



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 019/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia
11 / 05 / 2020
Cláudio

Revoga a alínea “a”, do inciso I, parágrafo 2º, artigo 2º, e cria o inciso V, do artigo 7º, do Decreto nº 017, de 05 de maio de 2020, no qual estabelece medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus-COVID-19, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Palestina do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “a”, do Inciso I, do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 017, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Fica criado o Inciso V do art. 7º do Decreto nº 017, de 05 de maio de 2020.

“Art. 7º

V- fica proibida a realização de cultos/eventos religiosos presenciais com público de mais de 10 (dez) pessoas, respeitada a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água/ sabão e/ou álcool gel).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Cláudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal